



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

EMENDA MODIFICATIVA Nº 003 AO PROJETO DE LEI Nº 245/2023

EMENTA: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2024"

Autoria da Emenda: Vereador JÉFERSON LUIS DA SILVA

Objetivo da Emenda: Alterar por meio de **Redução de Crédito Orçamentário** na programação a seguir especificada e **Acrescer Valor de Crédito Orçamentário** orçado para a **FUNÇÃO 01 LEGISLATIVA**, dentro das fichas integrantes do Grupo de Despesas Pessoal e Encargos, a seguir especificada.

01)- À PROGRAMAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ENVOLVENDO A FUNÇÃO 01 – LEGISLATIVA, DENTRO DO GRUPO OUTRAS DESPESAS CORRENTES, FICA ACRESCIDO AO VALOR ORIGINAL, CRÉDITO NO VALOR TOTAL DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), QUE ANALITICAMENTE DISCRIMINADO PASSA A PREVALECER COMO SEGUE:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA:

ÓRGÃO | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | FUNÇÃO DE GOVERNO | SUBFUNÇÃO DE GOVERNO | PROGRAMA | AÇÃO-ATIVIDADE | CATEGORIA ECONÔMICA | GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA | MODALIDADE DE APLICAÇÃO | ELEMENTO DE DESPESA: (Folha 08)

FICHA	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DA AÇÃO	VALOR ORÇADO ORIGINAL	ACRÉSCIMO	NOVO VALOR ORÇADO
	01.01.01.031.7005.2.257.339014.01.1100000 Manutenção das Atividades Legislativas			
5	Diárias – Pessoal Civil	60.000,00	40.000,00	100.000,00
	01.01.01.031.7005.2.257.339030.01.1100000 Manutenção das Atividades Legislativas			
6	Material de Consumo	300.000,00	50.000,00	350.000,00
	01.01.01.031.7005.2.257.339036.01.1100000 Manutenção das Atividades Legislativas			
10	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	40.000,00	60.000,00	100.000,00
	01.01.01.031.7005.2.257.339039.01.1100000 Manutenção das Atividades Legislativas			
11	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	730.000,00	20.000,00	750.000,00
	01.01.01.031.7005.2.257.339040.01.1100000 Manutenção das Atividades Legislativas			
12	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-PJ	470.000,00	30.000,00	500.000,00
	TOTAL DO ACRÉSCIMO		200.000,00	

02)- Para fazer face ao ACRÉSCIMO DA DESPESA anteriormente especificado, fica REDUZIDO o mesmo valor, da seguinte PROGRAMAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PERTENCENTE AO PODER EXECUTIVO abaixo discriminada, alterando-se para menos, os respectivos valores:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA:

ÓRGÃO | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | FUNÇÃO DE GOVERNO | SUBFUNÇÃO DE GOVERNO | PROGRAMA | AÇÃO-ATIVIDADE | CATEGORIA ECONÔMICA | GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA | MODALIDADE DE APLICAÇÃO | ELEMENTO DE DESPESA: (Folha 103)



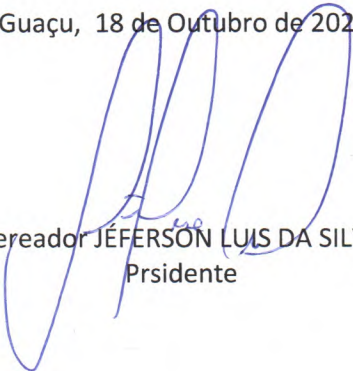
Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

FICHA	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DA AÇÃO	VALOR ORÇADO ORIGINAL	REDUÇÃO	NOVO VALOR ORÇADO
	08.01.15.451.5003.2.250.3390.39.01.1100000 Manutenção dos Serviços Administrativos			
296	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000.000,00	-200.000,00	1.800.000,00
	TOTAL DA REDUÇÃO		200.000,00	

O Anexos, Demonstrativos e Relatórios, Analíticos e Consolidados, constantes do Projeto de Lei nº 245/2023, com as alterações descritas nos ITENS 01 (ACRÉSCIMO) e 02 (REDUÇÃO), passam a prevalecer alterados, sobrepondo-se aos valores originais, após a devida adequação e consolidação técnica dos referidos quadros.

Câmara Municipal de Mogi Guaçu, 18 de Outubro de 2023.


Vereador JÉFERSON LUIS DA SILVA
Presidente



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA DA EMENDA MODIFICATIVA Nº

A presente Emenda Modificativa nº 003 visa reestabelecer os valores originais destinados para a Função de Governo Legislativa, considerando que os valores alocados para esta área tiveram os seus valores reduzidos em relação ao apresentado pela Mesa Diretora da Câmara, por ocasião da apresentação de sua Proposta Orçamentária para o ano de 2024.

Houve uma redução significativa do valor total orçado para as **Despesas Correntes (manutenção)**, no montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sem critérios, ou seja, um contingenciamento aleatório, não sendo possível identificar, com base no projeto de lei enviado pelo Executivo, e sua justificativa, qual o verdadeiro motivo que ocasionou tal decisão, sem articulação ou de uma maneira harmônica sempre mantida entre os dois Poderes.

O Poder Legislativo participa do orçamento de maneira individualizada e independente quanto à sua elaboração. Há que se frisar, que os valores solicitados estavam dentro de parâmetros legais e constitucionais aceitáveis, o que havia sido minuciosamente calculado pelos técnicos da Casa com relação à manutenção administrativa para o próximo ano.

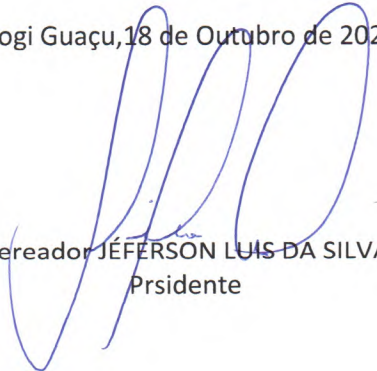
A redução apresentada pode comprometer a manutenção normal dos serviços administrativos da Casa Legislativa com eficiência e qualidade e em razão disso, a emenda apresentada visa recompor os valores anteriormente apresentados pela Câmara, para proporcionar a manutenção de suas despesas de custeio de caráter continuado.

Quanto às reduções feitas, estas não estão dentro das condições de impedimento técnico, legal ou constitucional, tratando-se de despesas normais de manutenção do Poder Executivo, que podem durante o exercício serem novamente adequadas conforme dispõe o artigo 4º e seguintes do Projeto de Lei nº 245/2023.

Nesse sentido, a presente emenda se faz necessária e atende ao interesse público, dentro das prerrogativas do Poder Legislativo.

Solicito e aguardo aprovação da referida Emenda Impositiva

Câmara Municipal de Mogi Guaçu, 18 de Outubro de 2023.


Vereador JÉFERSON LUIS DA SILVA
Presidente